

DESAFIOS DA GESTÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO SUDOESTE PARAENSE

Rodrigo Braga Fernandes Vieira
Universidade da Amazônia – UNAMA
bragavieira_bgm@hotmail.com

Everton Sales da Silva
Universidade da Amazônia – UNAMA
evertongtr@outlook.com.br

Sérgio Castro Gomes
Universidade da Amazônia – UNAMA
sergio.gomes@unama.br

Mário Vasconcellos Sobrinho
Universidade da Amazônia – UNAMA
mario.vasconcellos@unama.br

Resumo: O presente trabalho teve como objetivo fazer uma análise dos impactos positivos e negativos da descentralização da gestão ambiental no sudoeste paraense, tendo em vista que a Descentralização da Gestão Ambiental, faz parte da Política Nacional de Meio Ambiente e tem se tornado um instrumento essencial e um mecanismo de controle da fiscalização e regulador da política ambiental no Brasil assim como em muitos municípios do sudoeste paraense. A pesquisa seguiu uma abordagem metodológica através de questionário para avaliar os impactos positivos e negativos da descentralização, e quais municípios foram habilitados. Com o desenvolvimento da pesquisa observou-se que todos os municípios do Sudoeste Paraense foram habilitados para promover a Gestão Ambiental Descentralizada, com seus principais instrumentos de gestão, licenciamentos, fiscalização e educação ambiental, amparados pelas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente-COEMA.

Palavras-chave: Descentralização. Política Ambiental. Impactos Positivos e Negativos.

1. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da carta magna de 1988, a descentralização ambiental se fortaleceu em especial para os municípios brasileiros, onde os mesmos passaram a ter autonomia para licenciar as atividades de impactos locais, exercendo o poder de polícia para ações de fiscalização ambiental e desenvolver ações de educação ambiental de forma continuada. Com a instituição da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), Lei n.º 6.938/81 e do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), fortaleceu ainda mais os Sistemas Municipais de Meio Ambiente, através de ações descentralizadas sustentadas pela Resolução n.º 237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que defende competências aos entes federativos para exercer o licenciamento ambiental das atividades passíveis de licenciamento ambiental.

O processo de descentralização ambiental no Brasil estava caminhando a passos lentos, uma vez que apenas a União, os Estados e alguns municípios eram os principais responsáveis pelas ações de licenciamento e fiscalização ambiental e a grande maioria dos municípios não possuíam seu arcabouço legal. No entanto cabe destacar que no artigo 23, inciso VI da Constituição, sustenta que foi atribuída competência comum a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas e posteriormente, com a regulamentação através da Lei Complementar 140/2011, foi estabelecida a competência relativa a cada ente (União, Estados e Municípios) em relação a instrumentos de licenciamento ambiental e fiscalização.

Segundo Carvalho (2005), a descentralização é entendida como um processo político que significa autonomia para as unidades descentralizadas, a descentralização tem sido ideologizada como instrumento de redemocratização e como estratégia de desenvolvimento econômico e mudança social, representando uma das principais bandeiras da Constituinte e culminando no texto descentralizador da Constituição Federal de 1988.

A presente pesquisa pretendeu investigar, quais vantagens e desvantagens da Descentralização da Gestão Ambiental levando em consideração, a necessidade de se analisar os impactos positivos e negativos da descentralização do licenciamento ambiental na região sudoeste Paraense, tendo em vista as consequências ambientais danosas em decorrência da falta de planejamento ambiental pelo poder público na região, de forma a mobilizar todos os seguimentos administrativos, sejam públicos ou privados, bem como as comunidades, tendo em vista os impactos ambientais negativos relacionados ao uso e ocupação do solo de forma desordenada e descomprometidas com o ordenamento ambiental?

Por outro lado, os municípios agregam conjunto de fatores potenciais para o desenvolvimento de ações voltadas à conservação ambiental: A existência de áreas naturais protegidas especialmente unidades de conservação dentro da região de abrangência, além de áreas de proteção integrais, recursos naturais em abundância, iniciativas locais em organizações produtivas e agroecologia, dentre outros. Com isto pretende-se apresentar as ferramentas, modelos, templates e mecanismos que foram desenvolvidos pelo gestor do projeto, para cumprimento dos prazos, entrega da qualidade acordada.

O objetivo deste estudo consiste em realizar um levantamento amplo e comparado de experiências da descentralização da gestão ambiental no Sudoeste Paraense, por meio de pesquisa de opinião com gestores e analistas ambientais atuantes em municípios licenciadores. Mais especificamente, buscou-se identificar e comparar os principais desafios e avanços do licenciamento ambiental municipal na ótica de dois dos seus principais atores: gestores públicos locais e usuários do sistema, tendo em vista as atividades primordiais e comuns de cada municípios, no que tange as exportações, e de que maneira isso impactou negativa ou positivamente cada setor com a descentralização.

Os objetivos específicos são:

Realizar um levantamento amplo e comparado de experiências de municipalização do licenciamento ambiental na região sudoeste do Estado do Pará, por meio de pesquisa de opinião com gestores e analistas ambientais atuantes em municípios licenciadores.

Identificar e comparar os principais desafios e avanços da descentralização do licenciamento ambiental municipal na ótica de dois dos seus principais atores, gestores públicos municipais e usuários dos sistemas.

Identificar quais municípios foram descentralizados na Região Sudoeste Paraense, e os desafios enfrentados para sua implementação.

Identificar os instrumentos criados no âmbito da descentralização, licenciamento, fiscalização, e educação ambiental nos municípios do Sudoeste Paraense.

Os resultados desta pesquisa poderão subsidiar análises específicas sobre temas que sejam mais claramente prioritários. Tais resultados deverão interessar não apenas pesquisadores, mas também gestores, legisladores e analistas que trabalham com a temática da descentralização da gestão ambiental no Brasil e/ou em outros países federativos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para dar embasamento a esta pesquisa, foi feita uma análise bibliográfica a respeito do conceito de gestão ambiental e descentralização do licenciamento ambiental municipal, além dos principais arcabouços legais, para dar sustentação a temática apresentada.

2.1 Conceitos de Gestão Ambiental

Ao longo dos anos as organizações precisam preocupar-se apenas com a eficiência do Sistema produtivo, gerar lucros e padronizar o desempenho dos servidores, caminhando para uma visão cada vez mais enfraquecida. Os gestores passaram a ver que as organizações não precisavam se basear no processo produtivo, mas desempenhar novos papéis consideráveis imprescindíveis, como resultado das alterações no ambiente em que operam.

Após a segunda guerra mundial, muitos países tiveram que se reconstruir das perdas que tiveram. Em Estocolmo na Suécia no ano de 1972, ocorreu a conferência das nações unidas para o meio ambiente, reunindo cerca de 113 países, onde nesta mesma década surgiu o conceito de Desenvolvimento Sustentável.

Na década de 1970, passou a ser exigida nos Estados Unidos, a realização de Estudos de Impactos Ambientais (EIA), como pré-requisito à aprovação de empreendimentos potencialmente poluidores.

A gestão ambiental municipal é um processo político-administrativo que compete ao poder público local (Executivo e Legislativo) implementar, formular e avaliar políticas ambientais, com a participação da sociedade, visando assegurar qualidade ambiental e qualidade de vida aos cidadãos (PHILIPPI JR, 1999).

A gestão ambiental tem a função de planejar controlar e formular ações afim de atingir os objetivos previamente estabelecidos, para uma região ou país. A gestão ambiental na maioria das vezes comporta-se como uma importante prática para se alcançar o equilíbrio dos mais diversos ecossistemas, envolvendo aspectos econômicos, sociais e legais.

A gestão ambiental, define Lapoux (1979) implica uma política de meio ambiente segundo a qual se determina, organiza e põe em prática diversas ações que visam à preservação e ao melhoramento da vida natural e humana. Tal gestão deve orientar-se estritamente por considerações de ordem ecológica, sociológica e econômica, e pela análise das motivações expressas pelas necessidades e desejos da sociedade.

Conforme Coelho (1996), gestão ambiental é a “forma pela qual a empresa ou o Estado se mobilizam, interna ou externamente, na conquista de uma qualidade ambiental desejada”. É notório que com as mudanças climáticas através de impactos ambientais especialmente na Amazônia, há uma preocupação muito grande da sociedade voltada para a temática ambiental, é imprescindível que os atores envolvidos em especial a sociedade tenha essa preocupação de desenvolver ações voltadas ao meio ambiente, conseguindo com isso preservar a própria vida.

Lapoux (1979) sustenta que a gestão ambiental implica uma política de meio ambiente segundo a qual se determina, organiza e põe em prática diversas ações que visam à preservação e ao melhoramento da vida natural e humana. Com isso essa ação deve orientar-se constantemente por considerações de ordem ecológica, sociológica e econômica, e pela análise das motivações expressas pelas necessidades e desejos da sociedade.

2.2 Descentralização da Gestão Ambiental

No Brasil a capacidade de atuação do Estado na área ambiental baseia-se na ideia de responsabilidades compartilhadas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além da relação desses com os diversos setores da sociedade. Essa concepção tem origem na Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente. Esta lei, além de estabelecer conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, mecanismos de aplicação e de formulação, instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).

De modo geral, o termo descentralização é usado para se referir a um processo de transferência de poder político, fiscal e administrativo para unidades subnacionais de governo (BURKI, PERRY e DILLINGER, 1999).

Entretanto, é a Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o meio ambiente de forma inédita e abrangente, estabeleceu atribuições na competência legislativa e na competência comum ou administrativa dos entes federados.

Meirelles (2013) destaca que apenas no Brasil o município é reconhecido e considerado como uma parte integrante da Federação, possuindo seu regime como um dos mais aperfeiçoados jurídica e tecnicamente.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 fortaleceu ainda a ação descentralizadora quando estabeleceu o marco para a ação municipal sobre o meio ambiente, consagrando e fortalecendo de várias formas a ação municipal e a ação cooperada prevista desde a instituição do SISNAMA. Estabeleceu a defesa do meio ambiente como um dos princípios a serem observados para as atividades econômicas em geral e incorporou o conceito de desenvolvimento sustentável, no Capítulo VI dedicado ao meio ambiente. Assim, o município poderia estabelecer sua própria agenda de prioridades ambientais. A mesma Constituição estabeleceu que a regulamentação dessas competências dos entes federados, prevista no artigo Art. 23 da Constituição Federal/1988 deveria ser feita posteriormente.

Em função da demora na regulamentação do Art. 23, e motivada pela ausência de clareza na definição das atribuições entre os 03 entes federativos, o que provocava problemas na aplicação dos instrumentos de gestão ambiental foi emitida pelo CONAMA a Resolução 237/97, que tratou sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental, estabelecendo o critério do impacto local como competência do município, mesmo assim não houve avanços significativos, em função ainda do aspecto centralizador do governo federal.

Por fim a edição da Lei Complementar nº 140/2011 de 09/12/2011 (BRASIL, 2015), que regulamentou o art. 23 da Constituição Federal, fixou normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas ao meio ambiente, incluindo o licenciamento e a fiscalização ambiental, dentre outras.

Dentre as mudanças propostas que vem sendo debatidas no sistema de licenciamento ambiental brasileiro, está o estímulo à sua municipalização, tendo em vista as diretrizes da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Esta lei representa um importante marco regulatório na agenda ambiental do país por ter aprimorado a definição de competências entre os entes federativos nas ações de proteção ao meio ambiente, regulamentando o Art. 23 da Constituição Federal (BRASIL, 2011).

Antes da lei, era mais frequente a ocorrência de conflitos quando entes federativos, sobretudo municipais, julgavam-se competentes para realizar o licenciamento ambiental (FARIAS, 2015), situação que trazia instabilidade aos processos. Embora as competências da União, dos Estados e dos Municípios em matéria de licenciamento já estivessem previstas na Resolução nº 237 de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) (CONAMA, 1997), o tema carecia de amparo jurídico, visto que o Art. 23 exigia a regulamentação em lei complementar.

Na Lei Complementar 140/2011, o licenciamento ambiental foi definido como o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Neste contexto, o licenciamento atua como uma ferramenta na qual a administração, pública pode acompanhar e intervir, desde a localização, até a operação da atividade que cause danos ao meio ambiente, evitando impactos diretamente e que interfiram na qualidade de vida da população.

A partir do texto da Lei Complementar 140/2011 é possível depreender dois possíveis casos de licenciamento ambiental pelos municípios. O primeiro deles refere-se à possibilidade de delegação de ações administrativas de um ente federativo a outro. Trata-se de um instrumento de cooperação institucional praticado, por exemplo, quando o órgão licenciador de um estado transfere a um município a responsabilidade por licenciar atividades que são de competência estadual, desde que o órgão municipal disponha de capacidade institucional para assumi-las. O segundo caso de licenciamento no âmbito municipal refere-se às tipologias de atividades com impacto de âmbito local, cujo licenciamento é uma competência originária dos municípios, mas que historicamente foi exercida pelos estados.

2.3 Caracterização dos municípios

2.3.1 Município de Aveiro

Aveiro é uma cidade e município do estado do Pará. Situa-se na mesorregião Sudoeste do Pará. O município ocupa uma superfície de 17158 km² e tem uma população de cerca de 15 mil habitantes.

Tem a sua origem numa aldeia de índios Mundurucus (tapajós-tapera) que foi elevada a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Aveiro em 1781. Essa aldeia obteve a denominação portuguesa de lugar de Aveiro, por ato do governador e capitão-general, José de Nápoles Tello de Menezes, em 23 de agosto de 1781, que nomeou, na mesma ocasião o morador Francisco Alves Nobre para administrá-la. Constatou-se, nos registro oficial a existência antes de 1781, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Aveiro, do que se concluiu, portanto, que o ato de criação desse lugar foi somente uma confirmação, pois o local já era conhecido como Aveiro. (Fonte: IBGE) Aveiro foi elevado a município em 1883 e compreende atualmente os distritos de Aveiro, Brasília Legal e Pinhel.

No município está a localidade de Fordlândia, restos do que foi um fracassado projeto de plantação de seringueiras, às margens do Rio Tapajós, patrocinado por Henry Ford e propriedade da Companhia Industrial Ford do Brasil. De 1927 a 1945 a Ford gastou milhões de dólares no que seria uma cidade modelo norte-americana no coração da mata Amazônica.

2.3.2 Município de Itaituba

Itaituba é um município do estado do Pará, no Brasil. Sua população em 2010 era de 97 343 habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sabe-se que a demanda do município está em fase de crescimento por conta da implantação de Portos Graneleiros e do Complexo Hidrelétrico do Tapajós que está em fase de estudos, já se estima 130 mil habitantes com base no Cadastro Único da Assistência Social. A origem do nome é tupi, significando “ajuntamento de água da pedra”, através da junção dos termos itá (“pedra”), ‘y (“água”) e tyba (“ajuntamento”).

O acesso à cidade pode ser feito por via aérea, por meio do Aeroporto de Itaituba. Vôos regulares conectam a cidade a importantes cidades na região e no país. Outras formas de acesso incluem as Rodovias BR-163 (Rodovia Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica), além do Rio Tapajós. A partir do Porto de Itaituba partem regularmente embarcações de pequeno, médio e grande porte, conectando a cidade aos portos de Santarém, Belém, Manaus e Macapá.

Outros destaques na economia de Itaituba são o setor industrial, a mineração, e o agropecuário. Na indústria é marcante a produção de produtos baseados no calcário (matéria-prima abundante no subsolo do município), sendo a cidade uma das PIB principais produtoras de cimento no País. No setor de mineração, destacam-se as atividades de exploração de ouro no Vale do Tapajós. A instalação de grandes conglomerados ligados à atividade de mineração fez com que, em 2008, Itaituba fosse responsável por 1,1% de toda a riqueza produzida no setor no Estado do Pará, figurando entre os 14 maiores PIB do setor. Por fim, no setor agropecuário figuram as atividades de agricultura familiar e a pecuária de pequeno porte. O destaque no setor é a Feira Agropecuária do município, que movimenta milhões de reais em transações comerciais todos os anos no município, sendo um dos maiores eventos do gênero no Oeste do Pará.

O município de Itaituba, entre meados da década de 1980 e início da década de 1990, tinha sua economia fortemente baseada na extração do ouro no Vale do Tapajós, maior região aurífera do oeste paraense. Nesse período, estima-se que tenham sido exploradas da região mais de 500 toneladas de ouro. Em virtude do garimpo, o Aeroporto de Itaituba teve um dos maiores movimentos em pousos e decolagens de aeronaves no mundo. No entanto, observou também um crescimento desorganizado da cidade, com um significativo aumento da pobreza em áreas periféricas, bem como uma grande degradação ambiental causada pelo mercúrio. Com a decadência da exploração do ouro (no início da década de 90), a cidade começou a ver surgir empreendimentos ligados principalmente ao setor agropecuário e madeireiro.

2.3.3 Município de Novo Progresso

O município de Novo Progresso foi criado através da Lei nº 5.700, de 13 de dezembro de 1991, sancionada pelo governador Jader Barbalho (publicada no diário Oficial de 20 de dezembro de 1991, edição nº 27.122). O município de Novo Progresso foi desmembrado do município de Itaituba, com sede na localidade de vila Novo Progresso, que passou à categoria de cidade, com a mesma denominação.

Sua instalação oficial aconteceu em 1º de janeiro de 1993, com a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos no pleito municipal de 3 de outubro de 1992. O primeiro morador da área foi Surfurino Ribeiro, que em 1979 se aventurou pela Santarém-Cuiabá, a procura de terra propícia para a agricultura. Inicialmente instalou-se no km 1.085, onde hoje está localizada a cidade.

A imigração acentuou-se quando da construção da hidrelétrica de Itaipu, quando o governo federal desapropriou imensas glebas no sul. E dos Estados do Paraná, Santa Catarina

e Rio Grande do Sul, muitas famílias com o sonho de se fixarem na Amazônia, estabeleceram-se na região do Tapajós. Com a descoberta do ouro, intensificou-se a economia regional. Em 28 de abril de 1991 realizou-se o plebiscito para que a população opinasse sobre a emancipação municipal. Compareceram às urnas 1.496 eleitores, destes 1.470 eleitores votaram “sim”.

Atualmente, o município possui três distritos, Riozinho das Arraias, Alvorada da Amazônia e Vila Izol-Km1000. O município possui várias povoações importantes, como: Comunidade de Santo Antônio, no km 1.140; Vila Bandeirante, a 30 km da sede; Agrovila, no km 1.027; além de Santa Júlia, Nova Veneza, São José, Nova Veneza, Rosa Mística, Carro Velho, São Roque e Comunidade de Linha Gaúcha.

A principal atividade econômica do município de Novo Progresso é a pecuária, devido a grande quantidade de propriedades rurais existentes na região.

Além da pecuária, existe a relevância das atividades garimpeiras e madeireiras, além da construção civil por ser um município em desenvolvimento e devido ao trabalho de asfaltamento da Rodovia que liga Santarém a Cuiabá.

No Primeiro Encontro de Produtores da Pecuária de Novo Progresso, realizado no primeiro semestre de 2014, estimava-se que a população bovina do município era de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil cabeças de gado), sendo quase a totalidade destinada ao abate e produção de carne e derivados. A porcentagem não destinada ao abate, são criadas por propriedades rurais familiares destinadas a subsistência dos ocupantes da terra.

3.4 Município de Trairão

O processo de ocupação da área onde está situado o Município de Trairão, teve início em 1972, com a abertura do Ramal Sul da BR-163 (Rodovia Santarém-Cuiabá). Já em 1974, os primeiros colonos que lá chegaram, reivindicaram ao INCRA, responsável pelo Programa de Colonização na região, uma área para ser o centro de apoio, onde se pudesse instalar escola, igreja, posto de saúde e posto de comercialização dos produtos agrícolas. Mesmo sem aguardar a devida autorização, em 1975 foram demarcados e ocupados os primeiros lotes urbanos e construída a primeira escola pela comunidade, na área já reservada para ser repassada à associação dos colonos e que viria a ser Vila de Trairão. Cada colono tinha direito a um lote de 15 x 30m nessa área, que anos depois foi doada à Associação Comunitária de Trairão (100 ha.)

Em 1976, o processo migratório se intensificou (principalmente vindos do nordeste do país) tendo como atrativo a abundância de terras agrícolas. Esses colonos mesmo possuindo lotes rurais, residiam na vila que, espontaneamente, se formava.

Nessa época, teve início do financiamento bancário para a lavoura de subsistência, acompanhado da assistência técnica promovida pela então ACAR-PA, hoje EMATER-PA. Dois anos depois, deu-se início ao plantio de cacau, incentivado pela CEPLAC, em convênio com a SAGRI e ACAR-PA. A colonização intensificou-se em 1982, com a abertura de vicinais.

O início da produção de frutos em 1983, em conjunto com a produção de banana, feijão, mandioca, arroz e milho, proporcionara à região um certo progresso. A chegada de colonos vindos do Sul e Sudeste do país em 85, fez com que a pecuária ocupasse maior espaço na economia da região, período também em que começaram a se instalar grandes serrarias, explorando o potencial madeireiro da área.

Com a exploração de garimpos, cujo acesso se dava pela rodovia que corta o Município, Trairão experimentou uma expansão do comércio, especialmente de produto agrícola e de prestação de serviços, não obstante ter provocado um deslocamento da mão-de-obra, antes ocupada na agricultura, para a garimpagem. Devido ao significativo trânsito de pessoas sem vínculo com a área, houve aumento da violência.

O piauiense Pedro Barbosa de Souza, que mora no local, desde 1975, conta que, para formar a vila, vieram 18 homens, que roçaram a área. Segundo o seu relato, quando se abriu a

estrada havia um acampamento no Itapacurá e o pessoal vinha até o rio Amadeu pescar traíra (peixe de água doce) e, um certo dia, pegaram uma de 40 kg, e começaram a se referir ao rio, como Trairão. Quando houve necessidade de registrar a comunidade em cartório, foi consultada a população sobre o nome e foi escolhido Trairão.

Em 3 de outubro de 1992, foi eleito o primeiro Prefeito do Município, o Sr. Ademar Baú.

O Município dista de Belém, em linha reta, 906 km, tendo sido criado pela Lei nº 5.695, de 13 de dezembro de 1991.

2.3.4 Município de Rurópolis

Rurópolis Presidente Médice, foi fundada em 1974 pelo Governo Federal Emílio Garrastazu Médice. Está localizado a 1.170 km de Belém- PA, bem no entroncamento da Rodovia Transamazônica com a Rodovia Cuiabá – Santarém, facilitando as vias de acesso a todas as regiões brasileiras.

Com a colonização da Transamazônica e Cuiabá – Santarém, vieram imigrantes de todas as regiões brasileiras em busca de terra fértil para trabalhar na agricultura, sendo dirigido pelo Programa de Integração Nacional PIN, baseado em pequenos investimentos para o micro produtor que fracassou, tendo como consequência a baixa produtividade da produção agrícola. Com isso a Amazônia passa a ser vista como fonte de matéria prima e de produtos industrializados, destinados a atender as demandas dos centros dinâmicos de economia nacional para o mercado internacional.

Com a Construção da Transamazônica, no início da década de 1970, a colonização dirigida pelo INCRA, foi uma forma planejada de ocupação da Amazônia. É neste contexto histórico que surge Rurópolis, planejada para ser um centro urbano que assim como outros existentes no projeto que exigia uma infraestrutura padronizada que viesse cumprir com as normas estabelecidas no projeto.

Inaugurada em 12 de fevereiro de 1974, pelo então Presidente da República Emílio Garrastazu Médice, Rurópolis Presidente Médice, entra para a história por ser a primeira cidade construída na Transamazônica e a única Rurópolis implantada pelo PIN, no cruzamento das rodovias Transamazônica e Cuiabá Santarém.

Após o fracasso do projeto de colonização do governo federal, Rurópolis Presidente Médici ficou sob administração de Aveiro já que seu território pertencia a este município. Elevada a categoria de distrito, pela LEI de nº 5.370 de 07 de maio de 1987, publicado no diário oficial de 29 de maio do mesmo ano. O distrito de Rurópolis Presidente Médice e a sede do município de Aveiro, não tinham nenhum tipo de ligação rodoviária ou fluvial, as relações comerciais entre os mesmos eram realizadas através dos municípios de Santarém e Itaituba. Almejando a emancipação política e um maior desenvolvimento sociedade civil organizada, instituições sociais e lideranças locais realizaram mobilizações com o objetivo de formar uma comissão provisória pro-emancipação, que foi criada no dia 12 de fevereiro de 1987, composta por representantes de vários seguimentos da sociedade.

No dia 24 de abril de 1988 foi realizado o plebiscito, que teve resultado favorável a emancipação. A Rurópolis Presidente Médici, foi finalmente emancipada, através da LEI Estadual nº 5446 de 10 de maio de 1988, na época abrangia uma área territorial de 6.922,96 km, elevada a categoria de município sob o nome de RURÓPOLIS.

2.3.5 Município de Jacareacanga

O município de Jacareacanga está situado às margens do rio Tapajós, no estado do Pará. Conforme dados do IBGE, sua área abrange 53.30.564 km² e a população é de 14.103 habitantes.

Há 1.149,07 km de distância da capital paraense Belém, Jacareacanga é um dos 2.694 municípios pertencentes ao Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021, na categoria “D”, e integrante da Região Turística do Alto Tapajós, na qual Aveiro, Rurópolis, Itaituba e Trairão também fazem parte.

Emancipado em 1991, o município é conhecido por suas belezas naturais e a influência indígena Munduruku na região, sendo a sede com mais de 100 aldeias próximas. Além disso, a história jacareacanguense é marcada por situações históricas do cenário nacional como a Revolução de Jacareacanga comandada pelo Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso (ver site FGV CPDOC).

A época da Borracha e a atividade Garimpeira atuaram como grandes propulsores do setor econômico na cidade, tanto que muitos residentes são descendentes de seringueiros e os mais anciãos trabalharam efetivamente no período. Atualmente, o Garimpo é uma das atividades econômicas que mais emprega, atrás apenas do Setor Público.

Em 2010 foi instituída a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) como órgão de administração do Turismo que tem como objetivos fundamentais o desenvolvimento sustentável do setor turístico e o estímulo da atividade turística, a partir de ações de fomento, promoção e divulgação do produto turístico de Jacareacanga.

As principais atividades de lazer do município são praias, cachoeiras e igarapés, além das atividades urbanas como a praça da cidade com pinturas artísticas em sua infraestrutura, bares, conveniências, restaurantes e eventos locais.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia empregada buscou fazer um levantamento bibliográfico da temática apresentada, através de livros, sites, para dar sustentação a abordagem teórica apresentada.

Este estudo seguiu uma abordagem metodológica mista, empregando técnicas quantitativas e qualitativas. A coleta de dados deu-se por meio do envio de questionários semiestruturados aos municípios de Jacareacanga; Itaituba; Aveiro; Novo progresso; Trairão; Rurópolis, pertencentes a região Sudoeste do estado do Pará-Brasil, sendo direcionados aos profissionais que lidam com o licenciamento ambiental no nível municipal.

O questionário semiestruturado poderá contribuir com a caracterização do processo de municipalização do licenciamento ambiental buscando dados primários, dado que existem poucos dados secundários disponíveis ao público (ABREU, 2016).

O questionário foi aplicado na plataforma SurveyMonkey e continha perguntas abertas e fechadas. O respondente foi orientado a responder o questionário no município no qual teve experiência com licenciamento municipal. Os entrevistados na pesquisa foram servidores do quadro técnicos das secretarias municipais de meio ambiente, assim com secretários municipais que atuam na pasta das secretarias.

As perguntas buscaram caracterizar o perfil do município (existência de convênio com a administração estadual, existência de legislação municipal sobre o licenciamento, instrumentos de gestão ambiental existentes, modalidades de licenças emitidas, número de funcionários no setor responsável pelo licenciamento) e entender a percepção do respondente sobre os principais problemas e aspectos positivos e negativo do licenciamento naquele município.

4. CONCLUSÃO

5.1 Municípios com Licenciamento Municipal

Dentre os 06 municípios do Sudoeste Paraense, desses municípios possuíam convênio firmado com o Estado para a realização do processo de licenciamento. Os municípios que possuem este convênio são: Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, Trairão, Rurópolis e Aveiro, sendo este último descentralizado uma vez que apresentou dificuldades em criar seu arcabouço legal, cabe ressaltar que Aveiro é um município cercado por unidades de conservação por isso foi imperecível a sua habilitação para realizar a gestão ambiental descentralizada.

Quadro 1: Municípios do Sudoeste Paraense Habilitados para realizarem licenciamento das atividades de impacto local

MUNICÍPIO	ORGÃO LICENCIADOR
Jacareacanga	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Itaituba	Secretaria de Meio Ambiente
Novo Progresso	Secretaria de Meio Ambiente
Trairão	Secretaria de Meio Ambiente Mineração Turismo
Rurópolis	Secretaria de Meio Ambiente
Aveiro	Secretaria de Mineração e Meio Ambiente

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

5.2 Resultado do questionário aplicado aos municípios

O questionário foi enviado aos seis municípios que, da região do sudoeste paraense, e se já possuíam convênio firmado com o Estado para gestão ambiental descentralizada, portanto, todos municípios responderam, sendo eles: Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, trairão, Rurópolis e Aveiro. A municipalização do licenciamento ambiental no Estado do Pará está quase consolidado, através do questionário aplicado pôde ser constatado que no geral os municípios que optaram por exercer o licenciamento visam se tornar independentes, principalmente na aplicação da cota ICMS-Verde, repassada aos municípios, essa independência do governo municipal em relação ao Estado, visa obter um controle maior sobre as atividades em seu território, tendo em vista também, o desenvolvimento econômico municipal, além de obter uma eficácia maior no controle ambiental.

O **Município de Novo Progresso**, que possui muitas empresas de cunho industrial, especialmente madeireiras além da atividades da pecuária extensiva, optou por realizar o licenciamento ambiental local, pois este é de suma importância para promover a eficiência administrativa na concessão de licenças ambientais e como resultado desta agilidade, promover um maior desenvolvimento econômico, além de facilitar o monitoramento do controle ambiental das atividades. Novo Progresso é o principal alvo das fiscalizações pois está as margens da BR-163, onde se encontra os maiores índices de desmatamento da Amazônia.

Jacareacanga adotou o processo de descentralização a fim de melhorar a qualidade ambiental e ainda, criar uma projeção do município no panorama estadual do licenciamento, gerar maior autonomia ao município para resolver assuntos de interesse local em especial sua principal atividade econômica, a Lavra Garimpeira, onde parte do processo de licenciamento ambiental dessa atividade depende da Agência Nacional de Mineração, ultimamente Jacareacanga vem sofrendo muitos impactos ambientais em especial em terras indígenas onde proibida a exploração mineral uma vez que depende do congresso nacional para autorizar tal atividade. O município vem crescendo na exploração madeireira assim como favorecendo sua exportação a nível nacional e internacional, uma vez que ocorreu no município a concessão de duas florestas Nacionais de uso sustentável para exploração madeireira, recentemente esteve no município equipe do Serviço Florestal Brasileiro afim de discutir e promoverem audiências

online e reuniões com equipes de governo para dar celeridade nos procedimentos das concepções

No caso de trairão, o licenciamento ambiental municipal foi adotado devido às particularidades da região que seriam melhor atendidas pelo corpo técnico multidisciplinar capacitado presente no município, além das atividades agropecuárias e mineração na construção civil, vale ressaltar que trairão também sofre pressão de fiscalizações pois se encontra na área de influência da BR-163, onde ocorrem grandes índices de desmatamento na região.

Itaituba, conhecida como cidade pepita, por ter sua economia central na atividade aurífera, optou por habilitar o município juntamente ao Estado, para garantir mais autonomia nos procedimentos de licenciamento em Permissões de Lavra Garimpeira-PLG, assim como Jacareacanga, Itaituba também depende dos processos protocolados na Agência Nacional de Mineração. Cabe destacar que Itaituba por ser o maior município da região, já licenciava atividades de impactos locais mais em menores proporções, até o Estado consolidar a Habilitação para os municípios da Região.

Partindo do pressuposto que cada município possui sua peculiaridade, presume-se que cada um deles passou pelo processo de municipalização de uma maneira diferente, porém de maneira semelhante, todos enfrentaram dificuldades ao longo do processo. A maior dificuldade que esses municípios encontraram foi a elaboração de normas regulamentares, ou seja, seu arcabouço legal, criação de uma legislação ambiental local (política municipal de Meio Ambiente).

Os municípios do Sudoeste Paraense, assim como outros tiveram dificuldades em realizar seu processo de Habilitação, o principal obstáculo encontrado pelos municípios recém habilitados foi a criação de uma legislação específica regulamentando o licenciamento ambiental, ou seja, sua política ambiental municipal, onde requer participação da sociedade e aprovação no órgão legislativo municipal. Além disso, cada município passou por distintos obstáculos até atingirem o licenciamento municipalizado eficaz.

Quadro 2: Principais Instrumentos criados no processo de descentralização

MUNICÍPIO	INSTRUMENTOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO			
	Conselho MA	Política Municipal	Fundo Municipal de Meio Ambiente	Plano Ambiental Ambiental
Jacareacanga	X	X	X	X
Itaituba	X	X	X	X
Novo Progresso	X	X	X	X
Trairão	X	X	X	X
Rurópolis	X	X	X	X
Aveiro	X	X	X	X

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

A principal dificuldade para a todos os municípios, foi a realização de concursos públicos e a organização do sistema de gestão ambiental, já que ambos dependem da vontade política dos gestores. Em especial nos procedimentos de capacitações onde requer continuidade, principalmente dos profissionais efetivos da área.

O Município de Aveiro teve como dificuldades a falta de suporte e orientação do Estado, enquanto, que Rurópolis teve problemas com os empreendimentos localizados no território do município relacionado a aceitação dos mesmos ao licenciamento ambiental

principalmente por se depararem próximos as áreas de amortecimentos das Florestas Nacionais do Tapajós.

Jacareacanga, além da dificuldade na estruturação do órgão ambiental, também passou por dificuldades durante a contratação de analista e capacitação técnica, por ser o município mais distante da Capital do Estado do Pará e por capacidade econômica expressiva.

Todos os municípios entrevistados seguem o modelo de licenciamento ambiental adotado pela esfera estadual, com base na Resolução COEMA 162/2021. As licenças mais expedidas nos municípios descentralizados do Sudoeste Paraense são, são as Licenças Prévias, Licenças de Instalação e Licenças de Operação, Licenças Simplificadas e Dispensas de licenciamentos Ambientais-DLA.

Quadro 3: Principais Licenças Emitidas Pelos Municípios do Sudoeste Paraense

MUNICÍPIO	LICENÇAS EMITIDAS					
	Licença Prévia	Licença Instalação	Licença de Operação	Licenças Simplificadas	LAR	Dispensa de Licenciamento
Jacareacanga	x	x	x	x	x	x
Itaituba	x	x	x	x	x	x
Novo Progresso	x	x	x	x	x	x
Trairão	x	x	x	x	x	x
Rurópolis	x	x	x	x	x	x
Aveiro	x	x	x	x	x	x

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Embora todos estejam habilitados, apenas 02 municípios licenciam Permissão de Lavra Garimpeira-PLG, sendo eles, Jacareacanga e Itaituba.

Os principais desafios enfrentados pelos municípios no Sudoeste paraense foi a falta de analistas ambientais para análises de licenciamentos e fiscalizações, além de capacitá-los para tal procedimento.

Além dessas capacitações, O Estado adota outro Sistema de capacitações através do Programa Municípios Verdes sendo estes realizados em cada município, em especial aqueles voltados para fiscais de meio ambiente, como verificações de focos de desmatamentos e elaboração de instrumentos de fiscalizações como autos de infrações dentre outros.

A respeito da legislação ambiental municipal relacionada ao licenciamento ambiental, todos os municípios afirmaram possuir alguma lei que trata do assunto sendo que cada município possui uma legislação específica sobre o licenciamento, além de uma lei específica para cobranças de taxas ambientais.

E de se notar que os municípios Habilitados, todos foram orientados pelas Unidades Regionais da Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMAS, seguindo padrões uniformes de legislações voltadas para a gestão ambiente, sem desprezar as normas das esferas estadual e federal.

Os Municípios do Sudoeste paraense, tiveram dificuldades em instrumentalizar sua Política Municipal de Meio Ambiente, conhecida como a Lei Ambiental Municipal além de criar atos administrativos.

O Município de Jacareacanga, Trairão, Novo Progresso, e Rurópolis tiveram dificuldades em criarem seus termos de referências para normatizar os licenciamentos ambientais nos respectivos projetos ambientais, RCA, PCA, RIMAS entre outros além de se criar checklists de cada atividade expressa no anexo da Resolução COEMA 162/2021.

O Município de Itaituba teve dificuldades em criar uma Lei específica de uso e ocupação do solo, conforme prever a Resolução CONAMA 237, Art. 10, Inciso VIII.

O Município de Aveiro conforme pesquisa ainda não consolidou todos os instrumentos de licenciamentos ambientais, uma vez que ainda se utiliza de instrumentos do Estado para licenciar as atividades de impactos locais, e vem buscando constantemente, parcerias de outros municípios vizinhos para instrumentalizar seus arcabouço legal.

Dentre os Setores beneficiados com a descentralização, Jacareacanga e Itaituba passaram a ter sua principal atividade regularizada ambientalmente pelo município, a exploração de Permissão de Lavras Garimpeiras-PLG, além da exportação da atividade madeireira, especialmente na divisa de Jacareacanga com o estado do Mato Grosso, onde há plano de Manejos Florestais Sustentáveis outorgados pelo SEMA Estadual e licenciados especificamente as serrarias conforme regulamentos ambientais.

Quadro 4: Principais atividades econômicas licenciadas com a descentralização

MUNICÍPIO	ATIVIDADES ECONÔMICAS
Jacareacanga	Permissão de Lavra Garimpeira
Itaituba	Permissão de Lavra Garimpeira
Novo Progresso	Pecuária
Trairão	Extração Madeireira
Rurópolis	Extração Madeireira
Aveiro	Atividade Agrícola

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O município de Trairão e Rurópolis tiveram seu maior benefício a regularização da extração de madeira, uma vez que nos primórdios o Município de Trairão de sua criação a atividade mineral era essencial, passando depois para outros ciclos produtivos como a pecuária a agricultura de subsistência. Grande parte dos Licenciamentos voltados para atividade rural são emitidos através de Licenças Ambientais Rurais-LAR, e Licenças de Operações para Atividade Madeireiras.

O Município de Novo Progresso, teve como principal atividade economia beneficiada com a Descentralização da Gestão Ambiental a atividade de Pecuária, tendo em vista que apresenta o maior rebanho do Sudoeste Paraense, e por sofrer pressões externas advindas do desmatamento na Amazônia, o município emite seu principal instrumento, a Licença Ambiental Rural-LAR para atividade de Pecuária, e autorizações para limpezas de pastagens.

O Município de Aveiro teve sua atividade beneficiada a atividade agrícola, além de fortalecer o turismo na região com a valorização da Educação Ambiental local.

Em todos os municípios entrevistados o papel da educação ambiental foi primordial, uma vez que eram medidas obrigatórias adotadas pelas Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, a exigência de uma equipe mínima para compor o quadro técnico no processo de Descentralização da Gestão Ambiental Local.

Em especial os municípios de Jacareacanga e Itaituba que exigem nos procedimentos de licenciamentos ambientais, a educação ambiental voltadas para as atividades econômicas, principalmente no controle do mercúrio, com usos obrigatórios de EPIS, além de orientações nas secretarias existentes.

Com o desenvolvimento da pesquisa observou-se que todos os municípios do Sudoeste Paraense foram habilitados para promover a Gestão Ambiental Descentralizada, com seus principais instrumentos de gestão, licenciamentos, fiscalização e educação ambiental, amparados pelas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente-COEMA.

Embora os municípios tenham se inserido nesse processo, construindo os elementos essenciais para o desenvolvimento das ações como ter sua Política Ambiental Municipal implementada, uma estrutura institucional, um plano municipal de meio ambiente, Lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente. Pode

se observar a que a carência de planejamento, capacitação e instrumentalização foi bastante evidente.

O objetivo desta pesquisa foi realizar um levantamento amplo e comparado de experiências da descentralização da gestão ambiental no Sudoeste Paraense, por meio de pesquisa de opinião com gestores e analistas ambientais atuantes em municípios licenciadores. Mais especificamente, buscou-se identificar e comparar os principais desafios e avanços do licenciamento ambiental municipal na ótica de dois dos seus principais atores: gestores públicos locais e usuários do sistema, tendo em vista as atividades primordiais e comuns de cada municípios, no que tange as exportações, e de que maneira isso impactou negativa ou positivamente cada setor com a descentralização.

Podemos observar que o resultado da pesquisa vai de encontro com a argumentação de que a descentralização da gestão ambiental representa um mecanismo de controle importante para gerenciar impactos de magnitude local, criando a possibilidade de o município ter o controle e prevenção dos impactos ao meio ambiente, portanto se confirma quando analisamos o quantitativo de licenciamentos realizados nos municípios, instrumentalização da educação ambiental aplicada e a possibilidade de fiscalização e monitoramento de tais atividades a nível local.

Dentre as experiências adquiridas por gestores e analistas ambientais, propôs aos municípios experiências quanto a conservação e preservação ambiental, e domínio dos instrumentos implementados.

Os desafios da descentralização da gestão ambiental municipal em conformidade com a pesquisa foi consolidar os instrumentos de fiscalização e licenciamento e capacitar a equipe técnica envolvida no processo, e contratação de profissionais para análises de processos ambientais.

A pesquisa identificou que todos os municípios foram habilitados pela Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS para promover a Gestão Ambiental Descentralizada.

Uma das principais dificuldades para a aplicabilidade na descentralização da Gestão Ambiental dos municípios do Sudoeste Paraense foi a fragilidade na criação do arcabouço legal, leis regulamentos. No entanto pode-se observar no andamento da pesquisa que os municípios da região sudoeste do Estado do Pará, conseguiram criar seus para habilitação local, dentre eles a Política Municipal de Meio Ambiente; Leis de Taxas Municipais; Instituição ou criação do Conselho de Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA; Plano Ambiental Municipal, Equipe mínima necessária para promover a educação ambiental, fiscalização e licenciamentos ambientais de impactos locais; criação de checklists e termos de referências para o licenciamento ambiental local; Instrumentos de Fiscalização Municipal.

Numa análise final a pesquisa buscou resposta a questão norteadora: Quais vantagens e desvantagens da Descentralização da Gestão Ambiental levando em consideração, a necessidade de se analisar os impactos positivos e negativos da descentralização do licenciamento ambiental na região sudoeste Paraense, tendo em vista as consequências ambientais danosas em decorrência da falta de planejamento ambiental pelo poder público na região, de forma a mobilizar todos os seguimentos administrativos, sejam públicos ou privados, bem como as comunidades, tendo em vista os impactos ambientais negativos relacionados ao uso e ocupação do solo de forma desordenada e descomprometidas com o ordenamento ambiental?

Quanto a questão às vantagens da descentralização ambiental no sudoeste paraense: o conhecimento local possibilitou saber como gerir melhor os recursos naturais; sistemas paralelos de elaboração de regras e instrumentos de gestão, interpretação e aplicação reduzem a probabilidade de falhas em uma grande região; maior capilaridade do governo local de promover a gestão descentralizada. Regularização das atividades passíveis de licenciamento

ambiental local, especialmente as atividades econômicas primárias particular de cada município; intensificou a melhoria na arrecadação municipal; secretarias de meio ambiente sendo ordenadoras de despesas na aplicação de cotas do ICMS-Verde e taxas ambientais; capacidade de monitoramento das atividades de impactos locais a nível municipal; ordenamento ambiental e jurídico municipal;

Por fim, todas as ações deram uma alavancada na gestão ambiental local dos municípios envolvidos na pesquisa, consequentemente favoreceu diretamente à existência de estabilidade política administrativa nos municípios e consequentemente no órgão ambiental local para que os municípios pudessem buscar os instrumentos e políticas públicas disponíveis para fortalecimento da gestão ambiental local.

As questões apresentadas mostram que é necessário buscar maior profundidade no processo de descentralização, espera-se que esse trabalho, contribua para informações e aplicabilidade nas gestões ambientais em municípios, em especial nos processos de descentralização da Gestão Ambiental Local.

5 REFERÊNCIAS

Abreu, E. L. (2016). *Municipalização do licenciamento ambiental: Análise comparada de experiências nos Estados de Minas Gerais e Piauí* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Ouro Preto]. [Link indisponível]

BRASIL. (1998, 12 de fevereiro). *Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Diário Oficial da União. <http://www.in.gov.br>

BRASIL. (2011, 8 de dezembro). *Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp140.htm

Bursztyn, M. A. (2012). *Fundamentos da política e gestão ambiental: Caminhos para sustentabilidade*. Garamond.

Burki, S. J., Perry, G., & Dillinger, W. (1999). *Beyond the center: Decentralizing the state*. The World Bank.

Carvalho, P. G., et al. (2005). Gestão local e meio ambiente. *Ambiente & Sociedade*, 8(1), [páginas não especificadas].

Clementino, M. L. M. (2000). Finanças públicas no nível local de governo. *Cadernos Metrópole*, (4), 159–182.

Coelho, C. C. S. R. (1996). *A questão ambiental dentro das indústrias de Santa Catarina: Uma abordagem para o segmento industrial têxtil* [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo]. [Link indisponível]

Cohen, M. A. (1999). Monitoring and enforcement of environmental policy. In T. Tietenberg & H. Folmer (Eds.), *International yearbook of environmental and resource economics 1999/2000* (pp. 44–106). Edward Elgar Publishers.

Dias, G. F. (1992). *Educação ambiental: Princípios e práticas*. Gaia.

GOVERNO DO PARÁ. (2017). Programa Municípios Verdes – Quem somos. http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/pages/quem_somos

Lanfredi, G. F. (2002). *Política ambiental: Busca da efetividade de seus instrumentos*. Revista dos Tribunais.

Lapoix, F. (1979). Cidades verdes e abertas. In M. G. Ferry (Coord.), *Enciclopédia de ecologia* (p. 143). EDUSP.

Meirelles, H. L. (2013). *Direito municipal brasileiro* (14ª ed.). Malheiros.

Milaré, É. (2009). *Direito do meio ambiente: A gestão ambiental em foco — Doutrina, jurisprudência, glossário* (6ª ed.). Revista dos Tribunais.

Neves, E. M. S. C. (2016). Institutions and environmental governance in Brazil: The local governments' perspective. *Revista de Economia Contemporânea*, 20(3), 492–516. <https://doi.org/10.1590/19805527200310>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO (2021). História. <https://aveiro.pa.gov.br/o-municipio/historia/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. (2021). Organograma. <https://www.itaituba.pa.gov.br/prefeitura/organograma>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA (2021). Breve histórico. <https://jacareacanga.pa.gov.br/o-municipio/turismo-e-lazer/breve-historico/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (2021). Sobre o município. <https://novoprogresso.pa.gov.br/o-municipio/sobre-o-municipio/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO (2021). História. <https://www.trairao.pa.gov.br/index.php/a-cidade/historia>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS (2021). Histórico. <https://ruropolis.pa.gov.br/site/prefeitura/conheca-o-municipio/historico/>

Sirvinskas, L. P. (2003). *Manual de direito ambiental* (2ª ed.). Saraiva.

Souza, M. L. C. (2003). *Municipalização da gestão ambiental: Análise comparativa do processo de descentralização nos estados da Bahia, Minas Gerais e Rio Grande do Sul* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Bahia].